

Rev.	Modificação	Data	Projetista	Desenhista	Aprovo
		Sítio AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA			
		Área do sítio LOCAÇÕES COMERCIAIS - HOTEL			
Escala	Data	Desenhista	Especialidade / Subespecialidade		
S/ESC.	MAR./2010		GERAL		
Autor do projeto		CREA – UF	Tipo especificação de documento		
Nome Matrícula		CREA-UF	NORMAS GERAIS PARA CONCESSÃO DE ÁREA		
Validado por			Tipo de obra	Classe geral do projeto	
RAFAELE DIB UBALDINO Mat.: 11899-11		86556/D – MG	CONSTRUÇÃO	INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Aprovado por			Substitui a	Substituída por	
LAURA ANDRADE Mat. 99.504-71		871000424/D - RJ	Codificação		
BR.18/000.92/20823/02					

INDICE

PARTE 1 – CONDIÇÕES PARA INÍCIO DAS INSTALAÇÕES	3
PARTE 2 – EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES	3
PARTE 3 – APOIO AO CONCESSIONÁRIO E PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS	6
PARTE 4 – DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONCESIONÁRIO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS	7
PARTE 5 – PARÂMETROS PARA A EDIFICAÇÃO	8
PARTE 6 – HORÁRIO DE TRABALHO.....	12
PARTE 8 – VIGILÂNCIA.....	13
PARTE 9 – FISCALIZAÇÃO	13

Estas instruções foram elaboradas com o objetivo de orientar, padronizar e esclarecer o relacionamento entre o CONCESSIONÁRIO e a INFRAERO durante o tempo das instalações comerciais.

PARTE 1 – CONDIÇÕES PARA INÍCIO DAS INSTALAÇÕES

Para que o CONCESSIONÁRIO possa iniciar os trabalhos de Construção Civil, instalações e decorações, em sua Área Comercial, deverá:

- 1.1 Ter obtido a aprovação dos projetos de instalações junto a INFRAERO E licenciamento ambiental do empreendimento e estar em dia com suas obrigações contratuais.
- 1.2 Ter vistoriado e recebido sua loja ou área comercial e preenchido o Termo de Recebimento e Vistoria.
- 1.3 Ter informado à FISCALIZAÇÃO/INFRAERO a relação de empresas contratadas para a execução das instalações comerciais e o nome e endereço do responsável técnico pela execução das obras. O responsável pela execução das obras deverá ter conhecimento deste Caderno de Especificação Técnica do Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek.
- 1.4 Ter obtido aprovação do seu cronograma físico de e execução dos trabalhos de construção civil, instalações e decorações, junto à FISCALIZAÇÃO/INFRAERO.
- 1.5 Providenciar, adequado isolamento, em torno da área objeto das obras e/ou serviços, restringindo-se ao seu interior, a descarga e estocagem de materiais necessários e aos operários que nela trabalhem.
- 1.6 Pintar os tapumes em tinta látex na cor BRANCA número 1 (ref.: de cor da Suvinil ou similar).
- 1.7 Não será permitida a colocação de qualquer outra placa que não seja a de identificação do Arrendatário e do registro da obra no CREA.
- 1.8 Ter recebido da FISCALIZAÇÃO/INFRAERO a CARTA DE AUTORIZAÇÃO / ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DAS OBRAS, de modo que o responsável pela construção de suas instalações possa iniciar os trabalhos. Uma cópia desta Ordem deve permanecer na obra junto ao Diário de Obras, em local visível, bem como os projetos aprovados.
- 1.9 A desmontagem e remontagem dos tapumes para permitir trabalhos eventuais, serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

PARTE 2 – EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES

- 2.1 A não observância das regras estabelecidas neste Caderno Técnico, pelo CONCESSIONÁRIO implica em sua total responsabilidade, estando sujeito à paralisação das obras.

- 2.2 Todas as obras concernentes à implantação das Áreas Comerciais, tais como: decoração, fachada, elementos de vedação, instalações elétricas, hidrossanitárias, ar condicionado, segurança contra incêndio, exaustão e quaisquer outras necessárias ao seu perfeito funcionamento, serão executadas a expensas do CONCESSIONÁRIO e sob inteira responsabilidade deste, tudo em conformidade com os projetos específicos devidamente aprovados.
- 2.3 A execução das instalações no Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek, só poderá ser realizada por empresa ou profissionais legalmente habilitados.
- 2.4 O CONCESSIONÁRIO será responsável por todos os danos e prejuízos causados por si ou seus prepostos, nas instalações de terceiros e a quaisquer partes do Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek, correndo por sua conta o integral custeio das despesas necessárias aos consertos ou reparações.
- 2.5 O CONCESSIONÁRIO será responsável por todas e quaisquer despesas de consumo de energia elétrica, água, esgoto, telefonia/comunicações, vigilância e serviços de limpeza.
- 2.6 O CONCESSIONÁRIO não permitirá a entrada de quaisquer materiais enviados para as obras sem notas fiscais.
- 2.7 As notas fiscais que acompanharão os materiais às obras do CONCESSIONÁRIO deverão conter:
 - a) identificação da firma compradora;
 - b) endereço da firma compradora;
 - c) nome fantasia da loja;
 - d) número da loja; e
 - e) local de entrega.
- 2.8 Toda e qualquer obra deverá possuir projeto de detecção e alarme contra incêndio (executado ou a executar), sendo que caso haja necessidade de realocar ou incluir detectores ou acionadores esta despesa será debitada ao CONCESSIONÁRIO;
- 2.9 Para o fornecimento provisório de energia elétrica e água, o CONCESSIONÁRIO deverá contatar as concessionárias locais diretamente. Para a ligação telefônica, deverá ser contatada a própria INFRAERO.
- 2.10 A carga e descarga de materiais, máquinas e ferramentas das obras do CONCESSIONÁRIO deverão ser efetuadas dentro do plano de trabalho, aprovado pela INFRAERO e sob inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, atendendo às normas de segurança do Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek.
- 2.11 Não será permitido o acesso a outros locais do Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek, que não sejam as das áreas de concessão.
- 2.12 Qualquer material do CONCESSIONÁRIO encontrado nas partes comuns do Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek será considerado abandono e sujeito à remoção, sem que a INFRAERO obrigue-se a prestar contas do referido material.

- 2.13 Todas as obras devem ser executadas dentro da área comercial, sendo terminantemente proibido o uso das áreas comuns (circulações, pátios externos, vias e acesso, etc) para esse fim.
- 2.14 Por razões óbvias, fica terminantemente proibida a entrada de crianças na obra, inclusive nos escritórios ou estacionamento, mesmo que acompanhadas pelos pais.
- 2.15 O sistema viário terá que obedecer a geometria projetada para o viário auxiliar que define o acesso ao Empreendimento.
- 2.16 O estacionamento poderá ser em pavimento rígido ou pavimento articulado.
- 2.17 Toda área do terreno deverá ser tapumada. O tapume deverá ter, no mínimo, 2,00 (dois) metros de altura e ser pintado nas duas faces, devendo o projeto de cercamento ser submetido à aprovação da INFRAERO.
- 2.18 O sistema de sinalização (externa e interna) deverá ser compatível com o Empreendimento.
- 2.19 A área no da entorno da edificação, bem como calçadas e estacionamento de veículos, deverão receber tratamento paisagístico, sendo que este último, obrigatoriamente, por meio de arborização.
- 2.20 As paredes externas, forros, esquadrias e vidros deverão fornecer aos ambientes, isolamento acústico que atendam às exigências de conforto, de acordo com as normas e leis em vigor (ABNT e leis governamentais).
- 2.21 O Empreendimento deverá contemplar instalações para deficientes físicos, conforme previsto em legislação.
- 2.22 Todas as superfícies permeáveis ou que poderão sofrer infiltrações ou alteração por exposição a intempéries deverão ser tratadas e protegidas adequadamente.
- 2.23 Nos acessos à área do Empreendimento deverão ser instaladas guaritas com controle informatizado e TV de vigilância integrada ao sistema do Empreendimento.
- 2.24 Todos os estudos preliminares, anteprojetos, projetos executivos deverão ser apresentados pelo CONCESSIONÁRIO à INFRAERO para aprovação e sua posterior execução.
- 2.25 Qualquer modificação necessária durante a execução do projeto deverá ser comunicada à INFRAERO, para avaliação e aprovação, devendo o CONCESSIONÁRIO apresentar o projeto com as referidas alterações antes de sua execução.
- 2.26 O CONCESSIONÁRIO deverá fornecer a INFRAERO, na conclusão final das obras, todos os projetos de engenharia na revisão “como construído” (plantas, especificações, planilhas e memórias de cálculo) em cópia papel e em mídia magnética (Autocad), anteriormente à liberação do Alvará de Funcionamento.

PARTE 3 – APOIO AO CONCESSIONÁRIO E PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Objetivando propiciar ao CONCESSIONÁRIO o fornecimento de condições adequadas de trabalho, ao mesmo tempo em que todas as atividades no canteiro de obras se desenvolvam com disciplina e eficiência, e principalmente sem prejuízo da obra como um todo, foram estabelecidas as condições abaixo, que deverão ser rigorosamente obedecidas.

- 3.1 O CONCESSIONÁRIO deverá solicitar crachás de identificação para seus prepostos, instaladores, encarregados, operários, fornecedores e demais envolvidos, os quais serão fornecidos pela INFRAERO, a expensas do Concessionário.
- 3.2 Existem na obra acessos permitidos conforme a seguir:
 - 3.2.1 Entrada de pessoal (operários, etc.). Por questão de segurança e disciplina todos os operários terão acesso às instalações, devidamente identificados. Não será permitida a entrada de qualquer pessoa sem crachá de identificação, assim como operários portando bebidas alcoólicas, armas de fogo, facas, punhais ou qualquer outro tipo de arma, mesmo quando devidamente registrada em repartição policial.
 - 3.2.2 Entrada de materiais. Os materiais para as instalações da área comercial terão acesso à obra sem prejuízo para o perfeito funcionamento do Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek, devendo ser transportados de imediato para o armazenamento no interior da área comercial ao qual está autorizado ou no pátio em local determinado pela fiscalização da INFRAERO, sendo a CONCESSIONÁRIA responsável pelo transporte e/ou guarda dos mesmos.
- 3.3 Os concessionários ou seus prepostos deverão manter permanentemente na obra, pessoa responsável pelo recebimento de materiais para suas instalações.
- 3.4 A circulação de pessoas e materiais deverá ser reduzida ao mínimo necessário.
- 3.5 Poderá haver local para estacionamento de veículos dentro da obra.
- 3.6 Será permitida a entrada de automóveis de CONCESSIONÁRIOS, empreiteiros, instaladores, projetistas e operários somente no canteiro de obras.
- 3.7 Todos os veículos que transportarem materiais para a obra do CONCESSIONÁRIO, em áreas restritas, deverão ser autorizados pela INFRAERO.
- 3.8 Alojamento e Sanitários
 - 3.8.1 Poderá haver alojamento de obras para os operários e instaladores do CONCESSIONÁRIO.
 - 3.8.2 Os operários do CONCESSIONÁRIO não deverão se servir dos sanitários existentes no Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek sujeitos inclusive a multa caso não cumpra tal determinação.
 - 3.8.3 Não será permitido o uso dos sanitários do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek.

3.9 Materiais, Ferramentas e Pessoal

- 3.9.1 Todo material e ferramentas deverão ser mantidos no interior da área concedida e/ou área determinada, sendo sua guarda de exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.
- 3.9.2 A carga e descarga de materiais, máquinas e ferramentas das obras do CONCESSIONÁRIO deverão ser efetuadas durante o expediente normal de trabalho, sendo de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.
- 3.9.3 Quando solicitado, o CONCESSIONÁRIO será obrigado a efetuar a desmontagem e remontagem dos tapumes para permitir trabalhos eventuais da INFRAERO.
- 3.9.4 Os entulhos e lixos produzidos deverão ser recolhidos em caçambas apropriadas e removidos para fora da área do Aeroporto, pelo CONCESSIONÁRIO.

PARTE 4 – DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONCESIONÁRIO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS

- 4.1 Contribuir para que no local de trabalho, em toda obra, sejam mantidos o respeito, higiene, moralidade, ordem e segurança.
- 4.2 Apresentar-se no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso de calçados fechados, capacetes e crachás de identificação.
- 4.3 Não retirar de seu lugar próprio, sem a competente autorização, qualquer objeto ou material.
- 4.4 Não se apresentar em estado de embriaguez, ingerir bebidas alcoólicas ou se utilizar de qualquer substância tóxica e não praticar jogos de azar no canteiro de obras, no interior do Aeroporto ou das próprias áreas comerciais.
- 4.5 Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem autorização.
- 4.6 O CONCESSIONÁRIO se obriga a afastar, imediatamente, qualquer funcionário cuja permanência na obra seja considerada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO / INFRAERO.
- 4.7 Não será tolerado o aliciamento de operários, já em atividade no canteiro de obras, para prestação de serviços a outro CONCESSIONÁRIO.
- 4.8 A INFRAERO, em nenhuma hipótese estará obrigada a fornecer máquinas, equipamentos, materiais e bens de serviços às obras do CONCESSIONÁRIO.
- 4.9 O CONCESSIONÁRIO deverá contratar por sua conta, seguro das suas instalações com valores reais. Os seguros recomendados são:
 - a) contra fogo;
 - b) de terceiros (responsabilidade civil facultativa: danos pessoais e materiais);e
 - a) das instalações.

PARTE 5 – PARÂMETROS PARA A EDIFICAÇÃO

Este item define as características mínimas a serem consideradas nos projetos do Empreendimento a ser edificado.

5.1 Dimensões e características das áreas a serem edificadas:

- a) Pavimento térreo com taxa máxima de ocupação de 50% (cinquenta por cento), totalizando 1.653,29 m² (um mil, seiscentos e cinquenta e três, vírgula vinte e nove metros quadrados);
- b) 6 (seis) pavimentos tipo com taxa máxima de ocupação de 50% (cinquenta por cento), totalizando 1.653,29 m² (um mil, seiscentos e cinquenta e três, vírgula vinte e nove metros quadrados) cada e 9.919,74 m² (nove mil, novecentos e dezenove vírgula setenta e quatro metros quadrados) o conjunto destes;
- c) 1 (uma) cobertura com área construída de 826,65 m² (oitocentos e vinte e seis vírgula sessenta e cinco metros quadrados);
- d) Portanto, a área total construída não poderá ser superior a 12.399,68 m² (doze mil e trezentos e noventa e nove vírgula sessenta e oito metros quadrados);
- e) O número máximo de pavimentos não poderá ser superior a 8 (oito), contabilizando a cobertura, o pavimento térreo e os pavimentos tipo;
- f) A cota de coroamento da edificação fica estabelecida em 29 (vinte e nove) metros, a partir da cota de soleira, considerando-se, inclusive, caixa de circulação vertical, casa de elevadores, caixa d'água, etc.;

OBSERVAÇÃO: Todos os apartamentos deverão ter banheiros privativos.

5.2 INSTALAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

5.2.1 Instalações Hidráulicas

- 5.2.1.1 O projeto das instalações de água fria deverá atender às normas da ABNT. Deverão ser empregados tubos de conexões de cloreto de polivinila, soldável, com diâmetro mínimo de 20 mm. Toda tubulação deverá ser testada a 15 Kg/cm², na presença de um fiscal da INFRAERO. Preferencialmente, a tubulação não deve ser embutida no piso.

- 5.2.1.2 As instalações de água quente deverão atender às normas da ABNT. Deverão ser empregados tubos e conexões de cobre classe “A”, de acordo com as normas NBR 7417 e EB 366, ou equivalente técnico normatizado. O diâmetro mínimo das tubulações e conexões será de 22 mm. Toda a instalação deverá ser avaliada quanto à dilatação e deverá contar com isolamento térmico.

Toda tubulação deverá ser testada a 15Kg/cm², na presença de um fiscal da INFRAERO. Preferencialmente a tubulação não deve ser embutida no piso.

- 5.2.1.3 O projeto das instalações sanitárias deverá atender às normas da ABNT (NBR 8160). Deverão ser empregados tubos e conexões de cloreto de polivinila, soldáveis ou ajustados com anéis de borracha. Toda tubulação deverá ser testada na presença de um fiscal da INFRAERO. Preferencialmente a tubulação não deve ser embutida no piso.

- 5.2.1.4 Não serão permitidas instalações de gás combustível nas áreas não servidas pela rede do edifício. Para as concessões que dispõem de pontos de consumo da rede do edifício, a tubulação deste sistema deverá ser de aço-carbono sem costura, soldável, padrão ASTM A-53 ou ASTM 106 SCH-80, e as conexões deverão ser obrigatoriamente, em aço forjado para serviços de alta pressão.

Toda tubulação deverá ser testada com ar-comprimido. Este teste deverá ser feito na presença da Fiscalização. Será de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a compra e a troca dos cilindros de gás, bem como manter a Central de Gás limpa e desobstruída.

- 5.2.1.5 As redes deverão ser fixadas com suportes adequados. De forma geral, deflexões, ângulos e derivações deverão ser feitos com conexões apropriadas, sendo vedado curvar qualquer tubo.

5.2.2 Instalações Mecânicas

- 5.2.2.1 Nas instalações de ar-condicionado, insuflamento e retorno de ar deverão ser dutados, obrigatoriamente. Os dutos assim como os dutos de retorno e de ventilação deverão ser de seção retangular, construídos em chapas de aço galvanizado nas bitolas recomendadas pela norma NBR 64021 da ABNT. Sua fixação deverá ser feita através de cantoneiras ou ferro chato, escovadas e pintadas com zarcão e fixadas nas paredes, pilares, lajes ou vigas, nunca em outros elementos.

- 5.2.2.2 Os dutos de insuflamento deverão ser isolados com placas de poliestireno expandido de 20 mm de espessura, fixadas com cola própria para isopor e cantoneiras com chapas galvanizadas número 26, cintas plásticas e seio de pressão. Para interligar os dutos de insuflamento aos plenos dos difusores, poderão ser utilizados dutos flexíveis executados em alumínio espiralado por meio mecânico, de construção semi-rígida, para permitir seu manuseio durante a montagem.

Os dutos flexíveis de insuflamento deverão ser isolados termicamente com lã de vidro de 1ª espessura e revestidos em papel aluminizado. Não será permitida a instalação de dutos aparentes.

- 5.2.2.3 Nas instalações de exaustão mecânica, todos os equipamentos deverão obedecer rigorosamente às especificações aprovadas pela INFRAERO, e deverão ser novos com garantia de fábrica, sem o que não poderão ser instalados.
- 5.2.2.4 Todas as coifas deverão ser dotadas de filtro eletrostático retentor de gordura e equipadas com sistema de injeção de dióxido de carbono, com acionamentos automático e manual. Em substituição ao filtro eletrostático pode-se admitir o emprego de filtro por centrifugação, com presença de água, desde que o projeto obedeça rigorosamente às recomendações do fabricante do equipamento.
- 5.2.2.5 Deverá ser usado damper corta-fogo nos dutos de exaustão. Estes dutos deverão ser executados em chapa preta, soldada, com bitola mínima de 16 BWG. As partes horizontais deverão ter seções que permitam sua eventual desmontagem para limpeza interna, bem como conter janelas de inspeção e serem executados com ligeiro desnível para impedir a retenção de gordura.

Caberá ao CONCESSIONÁRIO prever as instalações complementares que se façam necessárias, para evitar a disseminação de fumaça ou odores nos locais de uso do edifício.
- 5.2.2.6 A captação do ar externo poderá ser feita diretamente do espaço de entre forro, quando não houver ponto específico da captação do ar externo. Deverão ser obedecidos os critérios de renovação de ar estabelecido pela norma NBR-6401.
- 5.2.2.7 Deverá ser prevista uma tubulação confeccionada em PVC rígido, com diâmetro mínimo de 20 mm, ligando dreno dos condicionadores à rede de drenagem do prédio.
- 5.2.2.8 O insuflamento e retorno de ar nos ambientes, deverão ser feitos através de grelhas ou difusores de ar, executados em alumínio anodizado ou chapas galvanizadas sem soldas, devendo atender ao alcance adequado e possuir baixo nível de ruído.
- 5.2.2.9 Deverão ser previsto elevadores sociais e de serviço que acessem a todos os pavimentos, exceto, por questões técnicas, se for o caso, a cobertura.

5.2.3 Instalações Elétricas

- 5.2.3.1 O projeto deverá atender, no mínimo, aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas da ABNT (NBR-5410).
- 5.2.3.2 As instalações embutidas deverão ser previstas nas paredes de alvenaria e, quando no piso, até 50 mm abaixo do nível acabado.

- 5.2.3.3 Os reatores deverão ser, de preferência, de alto fator de potência e, em caso contrário, deverão ser utilizados capacitores para correção do fator de potência.
 - 5.2.3.4 A distribuição dos circuitos deverá prever o máximo equilíbrio entre fases, devendo os circuitos de iluminação e tomadas serem independentes entre si.
 - 5.2.3.5 Não serão permitidos condutores expostos. Os condutores deverão ser de cobre, isolado sem PVC para 70°C e 750V, do tipo anti-chama, conforme a norma NBR-6248, com seção mínima de 2,5 mm², especificados nas cores preto (retorno), vermelho (fases), azul claro (neutro), verde (proteção) e amarelo (corrente contínua).
 - 5.2.3.6 Todas as massas metálicas deverão ser aterradas. Os condutores deverão assegurar continuidade elétrica e serão percorridos por condutor terra, de seção conforme a norma NBR-5410, no sistema TN-S.
 - 5.2.3.7 Nenhum componente (luminária, soquete, tomada, reator, transformador, interruptor, etc) poderá ser fixado em madeira ou material combustível. Todas as luminárias deverão ser de material não combustível. Todas as luminárias deverão ser de material não combustível e, as metálicas, obrigatoriamente aterradas, não se admitindo luminárias de madeira ou outro material combustível.
 - 5.2.3.8 Os quadros elétricos deverão ser embutidos, sempre que estiverem localizados em ambiente de uso público. Quadros de sobrepor serão admitidos apenas em ambientes de serviço.
- 5.2.4 Instalações Telefônicas
- 5.2.4.1 As instalações telefônicas deverão obedecer às normas e padrões e às orientações fornecidas pela INFRAERO.
- 5.2.5 Instalações Detecção, Alarme E combate A Incêndio
- 5.2.5.1 Toda a concessão deverá ser dotada de sistema de detecção e alarme de incêndio, que incluirá detectores de fumaça e termovelocimétrico.
 - 5.2.5.2 Toda concessão deverá ser protegida por sistema de combate a incêndio adequado ao risco inerente ao uso do ambiente, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e do Instituto de Resseguro do Brasil. Nos ambientes com uso de gás combustível deverá ser projetado um sistema contra incêndio específico, de acordo com tais normas.
- 5.2.6 A critério do concessionário, poderão ser previstas instalações complementares de sinal de TV e rádio, TV de vigilância, rede de dados, controle de acesso e outros.

5.3 Estrutura e Materiais de Acabamento

5.3.1 Estrutura

Toda a estrutura deverá ser em concreto ou aço, de acordo com as normas aplicáveis.

5.3.2 Vedações

Para as vedações externas deverão ser utilizados materiais de comprovada resistência e de características termo-acústicas compatíveis com os níveis de ruído observados na área da concessão.

Será permitido os panos de vidros nas fachadas, desde que constituam sistema com perfeito isolamento termo-acústico.

As divisões internas, principalmente entre os apartamentos deverão ser de alvenaria de tijolo de barro ou cimento, com dimensões mínimas acabadas de 15 cm (quinze centímetros).

5.3.3 Urbanização

As vias de circulação de veículos deverão ser pavimentadas, preferencialmente, em blocos de concreto inter-travados ou placas moldadas.

O paisagismo deverá contemplar a utilização de vegetação apropriada ao clima, com especial atenção para um sombreamento máximo das áreas de estacionamento e iluminação pública que permita padrões de visibilidade com alto grau de segurança.

PARTE 6 – HORÁRIO DE TRABALHO

6.1 O horário é liberado, desde que exista comunicação antecipada para tal.

PARTE 7 – SEGURANÇA DO TRABALHO

7.1 Todo empregado do CONCESSIONÁRIO, cujo serviço exigir proteção especial, deverá receber equipamento de proteção individual, e no caso de proteção coletiva, todo o material deverá ser fornecido pelo respectivo CONCESSIONÁRIO.

7.2 Todas as sinalizações deverão ser rigorosamente respeitadas.

7.3 Alerta-se ao CONCESSIONÁRIO e instalador para os riscos de incêndio geral, e em especial por ocasião da aplicação de colas para laminados, carpetes e outros, sendo o seu uso permitido somente após autorização prévia e com acompanhamento de um funcionário portando extintor de incêndio CO₂, sob pena da paralisação dos serviços pela FISCALIZAÇÃO/INFRAERO.

7.4 As recomendações feitas pela fiscalização, sobre as questões de segurança, arrumação e limpeza deverão ser, obrigatoriamente, acatadas de imediato pelo CONCESSIONÁRIO.

- 7.5 Todos os acidentes serão informados imediatamente a INFRAERO, sem que isto implique em partilhar sua responsabilidade, que é única e exclusiva do CONCESSIONÁRIO.
- 7.6 Quando ocorrer acidente com funcionário do CONCESSIONÁRIO, o acidentado será acompanhado por um representante do mesmo, que se incumbirá de tomar todas as providências necessárias.
- 7.7 O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, além das contidas na presente Norma.

PARTE 8 – VIGILÂNCIA

- 8.1 A vigilância de cada área comercial e local de armazenamento de material será de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.
- 8.2 Será retirado do recinto todo aquele que, a serviço ou não do CONCESSIONÁRIO, esteja alcoolizado, promova desordens ou ocasione danos ao Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek e seja considerado inconveniente, ficando proibido o seu ingresso nas dependências da edificação.

PARTE 9 – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A INFRAERO manterá uma equipe de profissionais para fiscalizar a execução das obras. Qualquer membro credenciado da equipe de fiscalização terá livre acesso ao interior da área comercial, para verificar o andamento dos serviços e a qualidade dos mesmos.
- 9.2 A falta de objeção, por parte da fiscalização a qualquer alteração dos serviços em relação aos projetos, não significa a aprovação desta, podendo ser exigida a sua retificação a qualquer tempo, mesmo após a inauguração.
- 9.3 A INFRAERO deve ter livre acesso a qualquer tempo às obras, e suas exigências devem ser cumpridas nos prazos por ela estabelecidos.
- 9.4 A INFRAERO poderá exigir a substituição das empreiteiras ou subempreiteiras contratadas pelo CONCESSIONÁRIO, bem como qualquer operário ou serviço, que considerem tecnicamente inidôneas ou inconvenientes.
- 9.5 A fiscalização da INFRAERO não exclui a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO pelo emprego de materiais e técnicas inadequadas, uma vez que se destina apenas a fiscalizar trabalhos e fazer cumprir estas normas.
- 9.6 A INFRAERO poderá suspender qualquer trabalho no qual evidencie risco de acidente, não cumprimento do projeto aprovado e não atendimento à legislação vigente. As suspensões dos trabalhos não eximem o CONCESSIONÁRIO das obrigações e penalidades das Cláusulas do Contrato referentes a prazos e multas.
- 9.7 Caberão ao CONCESSIONÁRIO as providências necessárias à obtenção do Termo de Vistoria Final para funcionamento da sua área comercial junto à fiscalização da INFRAERO.